



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 2271/2003**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no percentual de 06% (seis por cento) do valor do orçamento financeiro fixado para o exercício de 2003, para as despesas previstas nos seguintes elementos:**

- 319092 - Despesas de exercícios anteriores com Pessoal;**
- 329092 - Despesas de exercícios anteriores com Juros e Encargos da Dívida;**
- 339092 - Despesas de exercícios anteriores com Material de Consumo e Serviços de Terceiros;**
- 449092- Despesas de exercícios anteriores com Obras e Instalações e Material Permanente;**
- 459092 – Despesas de exercícios anteriores com Aquisição de Imóveis.**

**Parágrafo Único:- A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares deverão ser feitas por decreto do Poder Executivo.**

Câmara Municipal de Guarapari	
<b>PROTOCOLO</b>	
105/2003	1678
Guarapari-ES, 21/1	01/10/2003



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº /2003)

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 21 de janeiro de 2003.

  
**ANTONICO GOTTARDO**  
Prefeito Municipal

Gabinete Municipal de Guarapari	
PROTÓCOLO	
N.º 105/2003	16:18
Guarapari - ES	21/01/2003